



P 611

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2768, DE 10 DE JUNHO DE 2011

Altera o art. 27 da Lei Municipal nº2231 de 10 de abril de 2008, para incluir parágrafo.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica alterado o artigo 27, da Lei Municipal nº2231 de 10 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art.27.....

§1º.....

§2º.....

§3º *Para efeito do disposto no parágrafo primeiro, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidades escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.*

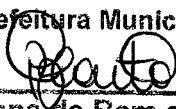
Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº2231/2008, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de junho ano de 2011.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
10 / 06 / 11
